MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1139
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Plano de Contratação Anual - PCA 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Resolução 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.641 de 12 de fevereiro de 2026

Exonera servidor a pedido que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido, do Emprego Público PEB II – Ensino Fundamental - ARTE, a Sra. CARLA RODRIGUES**,** RG nº 17.xxx.xxx-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 12 de fevereiro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.640 de 12 de fevereiro de 2026

Convocar mediante classificação do Processo Seletivo Temporário nº 01/2025 e da outra providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Processo Seletivo Temporário nº 01/2025, para se apresentar até o dia **19/02/2026**, para os cargos abaixo, realizado nesta cidade e homologados em 22 de julho de 2025, pelo regime celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em suas respectivas Funções Públicas:

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME
05 - PEB I – Ensino Infantil	POLLYANA DAMILA ANGELI
04 - PEB I – Ensino Fundamental I	LARISSA YAOKI CARDOSO
04 - PEB I – Ensino Fundamental I	JOSIANE ALBINO PEREIRA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 12 de fevereiro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Ratificação

R A T I F I C A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2026

Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, RATIFICO o Processo de Dispensa, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 1006723-17.2020.8.26.0099, firmado com a empresa: ESPAÇO SINGULAR ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

R A T I F I C A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2026

Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, RATIFICO o Processo de Dispensa, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 1002297-54.2023.8.26.0099, firmado com a empresa: ESPAÇO SINGULAR ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Plano de Contratação Anual - PCA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

1. OBJETIVO

Considerando que o Plano de Constratações Anual - PCA é um instrumento de organização das licitações públicas.

Considerando que sua observação é obrigatória e vincula todos os entes integrantes dessa administração municipal.

O presente tem o objetivo de aditar o plano visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela unidade requisitante anexa ao processo administrativo instaurado para devida alteração.

2. REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do plano consta do Decreto municipal nº 2.370/2024, abaixo transcrito:

Art. 14. Cada órgão ou entidade contratante deve elaborar plano de contratações anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;

V – a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§1º Na elaboração do plano de contratações anual são observadas as seguintes diretrizes:

I – agregação sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a V do caput deste artigo;

III – adequação financeira e orçamentária.

Art. 15. Compete à Secretaria de Administração e à Secretaria de Planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou regulamentos, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratações anual, observadas os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º A Secretaria de Administração e de Planejamento, com o apoio e suporte das demais Secretarias, são as responsáveis por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º As Secretarias e as entidades devem elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anual à Secretaria de Finanças, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até a primeira quinzena de outubro de cada exercício, com exceção do ano seguinte a publicação deste Decreto, cujo prazo final será o último dia do exercício.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município Vargem do exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA	OBJETO	UNIDADE	VALOR PREVISTO	PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA	VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA	DATA ESTIMADA (A PARTIR DE)
Serviço	Contratação de empresa para serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Município	Sv	R$ 10.900	Média		Fevereiro de 2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Vargem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vargem, a Galeria Lilás, destinada à exposição permanente de fotografias das mulheres que exerceram e exercem mandato como vereadoras no Município, com o objetivo de preservar e valorizar a memória e a contribuição das parlamentares ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Galeria Lilás será instalada em local de acesso público e devidamente identificado, cabendo à Mesa da Câmara definir sua localização, assegurando visibilidade e acessibilidade.

Art. 2º A galeria será composta por fotografias, organizadas em ordem cronológica de posse, contendo a identificação e o período de atuação de cada vereadora, conforme padrão a ser definido pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Será exibida apenas uma fotografia por vereadora, independentemente do número de mandatos exercidos.

Art. 3º Compete à Mesa da Câmara adotar as providências necessárias para a implantação e manutenção da Galeria Lilás.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
legislativo@camaravargem.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Departamento Legislativo

(folha avulsa – data e assinatura da Resolução 01/2026)

Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:••••••••••

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI
Presidente

(Originária do Projeto de Resolução nº 01/2026, de autoria do Presidente da Câmara, Vereador Dioginnys Tadeu Abreu Ferrini, e de coautoria dos Vereadores Alexsandro Santos de Souza, Clébson da Conceição Damásio, Edivaldo Cardoso de Oliveira, Lúcio Cláudio de Oliveira, Reginaldo de Souza Bueno, Rubens Ferreira Pinto, Vagner Furtado de Almeida e Walmir Aparecido Cagnotto)

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
legislativo@camaravargem.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a celebração de convênios com instituições financeiras e cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Vargem autorizada a celebrar convênios com instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de viabilizar a concessão de empréstimos consignados aos seus servidores e vereadores, mediante desconto em folha de pagamento, desde que haja autorização prévia, expressa e individual do beneficiário.

§ 1º A soma das parcelas relativas a empréstimos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor ou vereador.

§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela do empréstimo, o desconto em folha ficará limitado ao montante disponível, sendo vedada a acumulação de parcelas não descontadas para compensação em meses posteriores, devendo eventual valor não consignado ser cobrado diretamente pela instituição financeira junto ao beneficiário.

§ 3º No caso de desligamento, exoneração, aposentadoria ou término de mandato do agente político ou servidor que possua débito decorrente de empréstimo consignado, a retenção para quitação do saldo devedor não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, observado o que dispuser a legislação aplicável, cabendo à instituição financeira a cobrança do valor remanescente por outros meios legalmente admitidos.

Art. 2º As condições contratuais, taxas, encargos, prazos, critérios de concessão e demais disposições legais relativas ao empréstimo consignado são de inteira responsabilidade da instituição financeira conveniada, devendo ser expressamente aceitas pelo servidor ou vereador interessado.

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
legislativo@camaravargem.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Departamento Legislativo

Art. 3º A Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º A concessão de empréstimos consignados somente poderá ocorrer após a formalização de convênio entre a instituição financeira interessada e a Câmara Municipal.

Parágrafo único. O convênio celebrado deverá ser divulgado no âmbito da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, garantindo-se transparência e amplo conhecimento aos interessados.

Art. 5º A Câmara Municipal não cobrará custo operacional para implementação do convênio.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais necessários à operacionalização do empréstimo consignado deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa da prevista no convênio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:••••••••••

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI
Presidente

(Originária do Projeto de Resolução nº 02/2026, de autoria da Mesa da Câmara: Dioginnys Tadeu Abreu Ferrini – Presidente; Vagner Furtado de Almeida – Vice-Presidente; Clébson da Conceição Damásio – 1º Secretário; e Rubens Ferreira Pinto – 2º Secretário)

Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, Centro, Vargem (SP) – CEP: 12.935-000 / Fone: (11) 4598-4511
www.camaravargem.sp.gov.br / CNPJ: 67.991.448/0001-95
legislativo@camaravargem.sp.gov.br